

CONTRATO n.º 20228501

Processo Administrativo de Licitação n.º 0043/2022-IDURB

Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2022

Pelo presente instrumento particular, de uma parte, como **CONTRATANTE**: o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, autarquia municipal, sediada na Avenida São João, Qd. 41-C, bairro Jardim Europa I, CEP: 68.537-000, inscrito no CNPJ./MF, sob o n.º 11.487.685/0001-69, neste ato representado pelo Presidente, Sr.º **Alisson Barbosa Milhomem**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás, portador da Carteira de Identidade n.º 11237236 SSP/MT, inscrito no CPF, sob o n.º 966.261.271-87, e de outra parte como **CONTRATADO** o **INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.665.632/0001-11, com sede na Rua Lourenço Pinto, n.º 196, Centro, na cidade de Curitiba – PR, representada pelo Sr.º **Rudimar Barbosa dos Reis**, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 4086763-5 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 574.460.249-68, doravante denominado contratado, que tem por justos e acordados o presente Contrato Administrativo de **Contratação de empresa especializada em ministrar 2º Seminário de Estudos Avançados em Regularização Fundiária, onde tem como objetivo qualificar os colaboradores do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.**, que se regerá pela pelas cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das disposições e base legal;

O presente contrato rege-se e tem fundamentação legal, em todos os seus aspectos, nas disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 Art. 74.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da licitação;

O contrato decorre do processo administrativo n.º **0043/2022-IDURB**, processo de inexigibilidade de licitação n.º **006/2022** fundamentado no art. 74, III da Lei Federal n.º 14.133/2021, por tratar-se da contratação de serviços técnicos de natureza singular de notória especialização, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do objeto;

O **CONTRATANTE**, neste ato contrata os serviços do **CONTRATADO**, para a **Contratação de empresa especializada em ministrar 2º Seminário de Estudos Avançados em Regularização Fundiária, onde tem como objetivo qualificar os colaboradores do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.**

CLÁUSULA QUARTA: Das responsabilidades do **CONTRATANTE**;

a) Para a consecução das atividades do objeto descrito na cláusula terceira, compromete-se a seguir e operacionalizar as orientações e recomendações técnicas formuladas e/ou expedida pelo **CONTRATADO**;

b) Colocar, tempestivamente, à disposição do CONTRATADO a documentação e informações necessárias ao bom desempenho do seminário a ser realizado, o pessoal responsável e/ou envolvido nas áreas de Regularização Fundiária;

CLÁUSULA QUINTA: Das responsabilidades do CONTRATADO;

a) Compromete-se a executar, através do seu corpo técnico, as atividades do objeto descrito na cláusula terceira, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas, obedecendo à legislação, pertinente e em especial aquelas emanadas dos órgãos de controle externo;

b) Comprometer-se a prestar o Seminário com equipe qualificada.

CLÁUSULA SEXTA: Dos honorários, reajustamento e forma de pagamento;

O CONTRATANTE, pela execução das atividades descritas na CLÁUSULA TERCEIRA, pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 21.369,00 (Vinte e Um Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais). O pagamento mensal deverá ser efetivado até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, devendo o cheque ou a ordem de pagamento ser emitida em nome da empresa contratada, onde emitirá a Nota Fiscal correspondente à prestação de serviço.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços contratados responderão os recursos das dotações orçamentárias: **18 – Órgão Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, 18.19 – Inst. de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, 15 452 1347 2.192 Manter o Programa Canaã Meu Lugar, 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica** da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do prazo, vigência, renovação e rescisão;

O prazo do contrato será de 20 de Julho de 2022 à 31 de Julho de 2022. O seminário será ministrado no período de 27/07 à 29/07/2022, tendo seu início as 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs Às 17:30hs, totalizando 22 horas de Seminário.

CLÁUSULA OITAVA: Das penalidades;

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará ao contratado às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA: Da rescisão;

O contrato poderá ser rescindido administrativamente (cabendo a cada parte que pretender rescindir o contrato avisar a outra com trinta dias de antecedência) nas

hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem que caiba às partes o direito a qualquer indenização.

§ Único - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao contratado.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Canaã dos Carajás-PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Canaã dos Carajás – PA, 20 de Julho de 2022.

ALISSON BARBOSA Assinado de forma digital por
MILHOMEM:96626 ALISSON BARBOSA
127187 MILHOMEM:96626127187
Dados: 2022.07.20 11:44:27
-03'00'

Alisson Barbosa Milhomem
Presidente do IDURB
Portaria-GP n.º 267/2021

INSTITUTO HABITA DP BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ sob o n.º 36.665.632/0001-11
Sr.º Rudimar Barbosa dos Reis

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: